



## Extratos de Contratos

Secretaria Municipal de  
Saúde



**CHORROCHÓ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 067/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2026**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ-BA, CNPJ: 13.938.013/0001-58. **Contratada:** M&A SUPRA COMERCIAL LTDA ME. CNPJ: 10.731.996/0001-69. **Objeto:** Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos destinados ao laboratório de análises clínicas, da Secretaria Municipal de Saúde de Chorrochó-BA. Processo Administrativo/Licitatório nº. 067/2026 - Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2026 - Ata de Registro de Preços nº. 022/2026. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Valor Global:** R\$ 256.635,01 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo). Data de assinatura: 28/07/2026.



**CHORROCHÓ**

Rua Marechal Castelo Branco,  
s/nº, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:25  
Acesse em: <https://e1ctm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 55976baf-7bb9-4e4e-b364-092f489c1392

## CONTRATO Nº. 080/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2026, NA FORMA ABAIXO:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**1.1. - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **13.938.013/0001-58**, neste ato representado por **Pascoal Almeida Lima Terclus**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF/MF nº. 038.380.364-09, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**1.2. - CONTRATADA: M&A SUPRA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.731.996/0001-69**, com sede à Rua A, nº. 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23, Caji, Bairro Itinga, CEP: 42.700-130, Lauro de Freitas-BA, neste ato representada pelo Sr. **Marco Antônio Crisóstomo Portela**, Brasileiro, solteiro, RG nº. 1.638.170-06 SSP/BA e CPF/MF nº. 371.700.665-72, doravante denominada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

**2.1. -** Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2026**, Edital de Licitação nº. **034/2026**, Processo Administrativo/Licitatório nº. **067/2025**, Ata de Registro de Preços nº. **022/2026**, na melhor forma de direito, conforme **Lei Federal nº. 14.133/2021**, homologada em 21 de julho de 2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

**3.1. -** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de insumos destinados ao laboratório de análises clínicas, da Secretaria Municipal de Saúde de Chorrochó-BA, conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

**3.2. -** O fornecimento, deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência ao Edital da Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2026, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E DO FORNECIMENTO

**4.1. -** Os insumos destinados ao laboratório de análises clínicas, objeto deste pregão, deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho e da autorização de fornecimento.

**4.2. -** Os insumos destinados ao laboratório de análises clínicas, objeto da aquisição deste contrato, deveram ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Chorrochó-BA, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.3. -** A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os insumos destinados ao laboratório de análises clínicas, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste



Praca Coronel João Sá,  
665, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [pmchorrocho@gmail.com](mailto:pmchorrocho@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:25  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 55976b6af-7bb9-4ede-b364-092f489c1392

Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**4.4.** - Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso e consumo.

**4.5.** - Os insumos destinados ao laboratório de análises clínicas deverão estar no ato da entrega, apropriados para o uso e consumo. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

**4.6.** - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos insumos destinados ao laboratório de análises clínicas solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.

**4.7.** - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**4.8.** - Os insumos destinados ao laboratório de análises clínicas serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

**4.9.** - Todas as despesas relativas à entrega dos insumos destinados ao laboratório de análises clínicas, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão provenientes das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

**Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Secretaria: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 10.122.0002.2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30**

**Fonte de Recurso: 500/1002**

**Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Secretaria: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 10.301.0007.2.502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30**

**Fonte de Recurso: 500/1002/600/600.3110/600.3130**

**Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Secretaria: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 10.303.0007.2.809 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30**

**Fonte de Recurso: 500/1002/600**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$ 256.635,01 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo)**. Conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.



Praca Coronel João Sá,  
665, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [pmchorrocho@gmail.com](mailto:pmchorrocho@gmail.com)

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:25  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 55976bat-7b59-4ede-b364-092f489c1392

6.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

| LOTE ÚNICO |                                                                 |              |        |              |                |               |
|------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------|--------------|----------------|---------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                       | UNID.        | QUANT. | MARCA        | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
| 01         | BR0276839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA | GALÃO 5,00 L | 40     | ASFER        | R\$ 27,84      | R\$ 1.113,60  |
| 02         | ÁCIDO ÚRICO-ENZIMÁTICO/LIQUIFORM                                | UNIDADE      | 30     | VIDA         | R\$ 112,20     | R\$ 3.366,00  |
| 03         | AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 22G CALIBRE 25MMX0,7MM               | CAIXA        | 30     | PROCARE      | R\$ 79,96      | R\$ 2.398,80  |
| 04         | AMILASE- ENZIMÁTICA                                             | KIT          | 25     | VIDA         | R\$ 705,67     | R\$ 17.641,75 |
| 05         | AST(TGO)CINÉTICO                                                | KIT          | 30     | VIDA         | R\$ 229,03     | R\$ 6.870,90  |
| 06         | ALT(TGP)CINÉTICO                                                | KIT          | 30     | VIDA         | R\$ 287,89     | R\$ 8.636,70  |
| 07         | ALBUMINA                                                        | KIT          | 15     | VIDA         | R\$ 246,66     | R\$ 3.699,90  |
| 08         | ALMOTOLIA COR ÂMBAR 250ML                                       | UNIDADE      | 15     | J PROLAB     | R\$ 13,06      | R\$ 195,90    |
| 09         | ALMOTOLIA COR TRANSPARENTE 250ML                                | UNIDADE      | 15     | J PROLAB     | R\$ 7,94       | R\$ 119,10    |
| 10         | ALMOTOLIA COR ÂMBAR 500ML                                       | UNIDADE      | 15     | J PROLAB     | R\$ 9,91       | R\$ 148,65    |
| 11         | ALMOTOLIA COR TRANSPARENTE 500ML                                | UNIDADE      | 15     | J PROLAB     | R\$ 5,91       | R\$ 88,65     |
| 12         | ASLO(ANTIESTREPTOLISINA O)LATEX                                 | KIT          | 30     | EBRAM        | R\$ 147,00     | R\$ 4.410,00  |
| 13         | ANTI-A MONOCIONAL                                               | UNIDADE      | 15     | EBRAM        | R\$ 63,24      | R\$ 948,60    |
| 14         | ANTI-B MONOCIONAL                                               | UNIDADE      | 15     | EBRAM        | R\$ 63,24      | R\$ 948,60    |
| 15         | ANTI-D MONOCIONAL                                               | UNIDADE      | 15     | EBRAM        | R\$ 63,24      | R\$ 948,60    |
| 16         | BILIRRUBINA TOTAL                                               | KIT          | 15     | VIDA         | R\$ 249,77     | R\$ 3.746,55  |
| 17         | BILIRRUBINA DIRETA                                              | KIT          | 15     | VIDA         | R\$ 249,77     | R\$ 3.746,55  |
| 18         | BETA HCG(FITA OU CASSETE)-TESTE RÁPIDO                          | CAIXA        | 30     | ECO          | R\$ 71,99      | R\$ 2.159,70  |
| 19         | COLESTEROL TOTAL-ENZIMÁTICO/LIQUIFORM                           | KIT          | 33     | VIDA         | R\$ 250,24     | R\$ 8.257,92  |
| 20         | COLESTEROL HDL-ENZIMÁTICO/LIQUIFORM                             | KIT          | 33     | VIDA         | R\$ 82,53      | R\$ 2.723,49  |
| 21         | CÁLCIO SÉRICO                                                   | KIT          | 15     | VIDA         | R\$ 142,02     | R\$ 2.130,30  |
| 22         | CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 7LT                              | UNIDADE      | 40     | DESCARPACK   | R\$ 23,50      | R\$ 940,00    |
| 23         | CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13LT                             | UNIDADE      | 80     | DESCARPACK   | R\$ 21,97      | R\$ 1.757,60  |
| 24         | CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 20LT                             | UNIDADE      | 80     | DESCARPACK   | R\$ 21,71      | R\$ 1.736,80  |
| 25         | COLETOR DE URINA 80ML NÃO ESTERIL                               | UNIDADE      | 4.000  | LABOR IMPORT | R\$ 0,81       | R\$ 3.240,00  |



Praça Coronel João Sá,  
665, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [pmchorrocho@gmail.com](mailto:pmchorrocho@gmail.com)

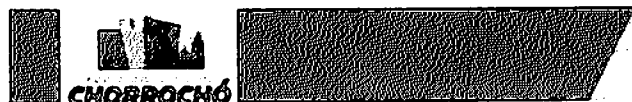


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:25  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 55976ba1-7b9b-4ede-b364-0921489c1392

|    |                                                   |         |       |              |            |               |
|----|---------------------------------------------------|---------|-------|--------------|------------|---------------|
| 26 | COLETORA DE URINA<br>ESTÉRIL(CULTURA URINA)       | UNIDADE | 2.000 | LABOR IMPORT | R\$ 3,89   | R\$ 7.780,00  |
| 27 | CURATIVO ADESIVO<br>HIPOALÉRGICO CX C/500 UND     | CAIXA   | 25    | WILTEX       | R\$ 19,15  | R\$ 478,75    |
| 28 | GLICOSE-ENZIMÁTICA<br>COLORIMETRICA S             | KIT     | 35    | VIDA         | R\$ 225,00 | R\$ 7.875,00  |
| 29 | GAMA-GT- CINÉTICO                                 | KIT     | 30    | VIDA         | R\$ 274,60 | R\$ 8.238,00  |
| 30 | KIT PANÓTICO HEMATOLÓGICO                         | CAIXA   | 30    | NEWPROV      | R\$ 99,89  | R\$ 2.996,70  |
| 31 | LÂMINA EXTREMIDADE<br>FOSCA                       | CAIXA   | 90    | LABOR IMPORT | R\$ 23,76  | R\$ 2.138,40  |
| 32 | LIQUIDO DE TURK 500ML                             | UNIDADE | 30    | NEWPROV      | R\$ 38,74  | R\$ 1.162,20  |
| 33 | CREATINA K-CINÉTICO                               | KIT     | 15    | VIDA         | R\$ 365,06 | R\$ 5.475,90  |
| 34 | LUGOL 500ML                                       | UNIDADE | 15    | RENYLAB      | R\$ 122,95 | R\$ 1.844,25  |
| 35 | LUVAS DE PROCEDIMENTO P                           | CAIXA   | 50    | MEDIX        | R\$ 48,75  | R\$ 2.437,50  |
| 36 | LUVA DE PROCEDIMENTO M                            | CAIXA   | 50    | MEDIX        | R\$ 48,75  | R\$ 2.437,50  |
| 37 | LUVA DE PROCEDIMENTO G                            | CAIXA   | 50    | MEDIX        | R\$ 49,20  | R\$ 2.460,00  |
| 38 | LUVA DE PROCEDIMENTO<br>NITRILICA G               | CAIXA   | 50    | MEDIX        | R\$ 38,85  | R\$ 1.942,50  |
| 39 | MASSA SELANTE                                     | CAIXA   | 30    | INLAB        | R\$ 23,76  | R\$ 712,80    |
| 40 | MICRO ESFERA PARA<br>COAGULEMETRO                 | CAIXA   | 10    | WAMA         | R\$ 130,96 | R\$ 1.309,60  |
| 41 | ÓLEO DE IMERSÃO 100ML                             | UNIDADE | 30    | LABORCLIN    | R\$ 38,33  | R\$ 1.149,90  |
| 42 | PCR(PROTEINA<br>REATIVA)LATÉX C                   | KIT     | 45    | VIDA         | R\$ 66,54  | R\$ 2.994,30  |
| 43 | PLACA DE KLINE DE<br>VIDRO(PARA VDRL)             | FR      | 10    | CRAL         | R\$ 88,34  | R\$ 883,40    |
| 44 | PIPETA GRADUADA DE VIDRO<br>2ML                   | UNIDADE | 10    | BIOCENRITX   | R\$ 13,32  | R\$ 133,20    |
| 45 | PIPETA GRADUADA DE VIDRO<br>5ML                   | UNIDADE | 10    | BIOCENRITX   | R\$ 13,13  | R\$ 131,30    |
| 46 | PIPETA GRADUADA DE VIDRO<br>10ML                  | UNIDADE | 10    | BIOCENRITX   | R\$ 20,91  | R\$ 209,10    |
| 47 | PORTA LÂMINA PARA<br>PREVENTIVO PCT COM 100       | UNIDADE | 10    | CRALPLAST    | R\$ 138,33 | R\$ 1.383,30  |
| 48 | PONTEIRAS PLÁSTICAS 5-200VL<br>PCT 1000           | UNIDADE | 20    | PERFECTA     | R\$ 19,88  | R\$ 397,60    |
| 49 | PONTEIRA PLÁSTICA VL 200 PCT<br>COM 1.000         | UNIDADE | 20    | PERFECTA     | R\$ 22,74  | R\$ 454,80    |
| 50 | SPRAY FIXADOR PARA<br>PREVENTIVO                  | UNIDADE | 15    | KOLPLAST     | R\$ 18,33  | R\$ 274,95    |
| 51 | TESTE COVID 19 AG INCP-C81<br>CX/25- TESTE RÁPIDO | UNIDADE | 8     | ECO          | R\$ 310,55 | R\$ 2.484,40  |
| 52 | TIRAS REATIVAS P/URINALISES<br>FR COM 150         | CAIXA   | 35    | BIOCON       | R\$ 43,27  | R\$ 1.514,45  |
| 53 | TRIGLICERÍDEOS<br>ENZIMÁTICOS LÍQUIDO             | FRASCO  | 33    | VIDA         | R\$ 326,00 | R\$ 10.758,00 |



Praga Coronel João Sá,  
665, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [pmchorrocho@gmail.com](mailto:pmchorrocho@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:25  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 55976ba1-7bb9-4e4e-b364-092f489c1392

|    |                                                       |         |       |              |            |              |
|----|-------------------------------------------------------|---------|-------|--------------|------------|--------------|
| 54 | TROPONINA I(CASSETTE)-TESTE RÁPIDO                    | KIT     | 12    | ECO          | R\$ 190,28 | R\$ 2.283,36 |
| 55 | TUBOS DE ENSAIO VIDRO 12X100MM(CAIXA COM 100 UNIDADE) | CAIXA   | 10    | LABORGLAS    | R\$ 70,33  | R\$ 703,30   |
| 56 | TUDO DE ENSAIO VIDRO 12X75MM(CAIXA COM 100 UNIDADE)   | CAIXA   | 10    | LABORGLAS    | R\$ 44,48  | R\$ 444,80   |
| 57 | TUBO CÔNICO GRADUADOS PLÁSTICOS 15ML                  | CAIXA   | 10    | J PROLAB     | R\$ 128,78 | R\$ 1.287,80 |
| 58 | TUBO PLÁSTICO VÁCUO ATIVADOR DE COAGULO CX C/100      | CAIXA   | 10    | LABOR IMPORT | R\$ 120,94 | R\$ 1.209,40 |
| 59 | TUBO CAPILAR P/ MICRO HEMATÓCRITO CX COM 500          | CAIXA   | 10    | CRAL         | R\$ 48,73  | R\$ 487,30   |
| 60 | TUBO PLÁSTICO CÔNICO TIPO FALCON 15ML                 | CAIXA   | 10    | CRAL         | R\$ 93,52  | R\$ 935,20   |
| 61 | TUBO 5,0ML GEL PLÁSTICO CX C/100                      | CAIXA   | 10    | LABOR IMPORT | R\$ 69,01  | R\$ 690,10   |
| 62 | TUBO 4,0 EDTA PLÁSTICO CX C/100                       | CAIXA   | 10    | LABOR IMPORT | R\$ 99,68  | R\$ 996,80   |
| 63 | TUBO 4,0ML FLUORETO DE SÓDIO PLÁSTICO+EDTA CX C/100   | CAIXA   | 10    | LABOR IMPORT | R\$ 101,52 | R\$ 1.015,20 |
| 64 | TIRAS REAGENTES ANÁLISE DE URINA                      | CAIXA   | 20    | LABOR IMPORT | R\$ 108,59 | R\$ 2.171,80 |
| 65 | UREIA UV-CINÉTICO                                     | KIT     | 30    | VIDA         | R\$ 222,00 | R\$ 6.660,00 |
| 66 | VDRL-SÍFILIS (NÃO TROPONÊMICO)                        | KIT     | 30    | BIOCLIN      | R\$ 114,00 | R\$ 3.420,00 |
| 67 | SCALP 23 CX/100                                       | CAIXA   | 20    | MEDIX        | R\$ 35,20  | R\$ 704,00   |
| 68 | SCALP 25 CX/100                                       | CAIXA   | 20    | MEDIX        | R\$ 34,82  | R\$ 696,40   |
| 69 | SERINGA 3ML                                           | UNIDADE | 3.000 | SR           | R\$ 0,47   | R\$ 1.410,00 |
| 70 | SERINGA 5ML                                           | UNIDADE | 3.000 | SR           | R\$ 0,62   | R\$ 1.860,00 |
| 71 | SERINGA 10ML                                          | UNIDADE | 5.000 | SR           | R\$ 0,79   | R\$ 3.950,00 |
| 72 | SERINGA 20ML                                          | UNIDADE | 1.000 | SR           | R\$ 0,47   | R\$ 470,00   |
| 73 | TOUCA                                                 | UNIDADE | 12    | BELIFE       | R\$ 11,20  | R\$ 134,40   |
| 74 | MÁSCARA                                               | UNIDADE | 30    | MEDIX        | R\$ 1,89   | R\$ 56,70    |
| 75 | AVENTAL                                               | UNIDADE | 30    | MEDIX        | R\$ 1,85   | R\$ 55,50    |
| 76 | ROLO DE PAPEL DESCARAVEL                              | UNIDADE | 60    | BEKIFE       | R\$ 12,70  | R\$ 762,00   |
| 77 | ESPARADRAPO MICROPORE                                 | UNIDADE | 288   | MISSNER      | R\$ 7,69   | R\$ 2.214,72 |
| 78 | CÂMERA ESPELHO DE NEWBAUER                            | UNIDADE | 5     | KASVI        | R\$ 363,00 | R\$ 1.815,00 |
| 79 | CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM TESTE RÁPIDO                  | CAIXA   | 8     | BIOCON       | R\$ 280,87 | R\$ 2.246,96 |



CHORROCHÓ



Prédio Coronel João So,  
665, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [pmchorrocho@gmail.com](mailto:pmchorrocho@gmail.com)

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:25  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 55976bat-7b9b-4ede-b364-092f489c1392

|     |                                                    |         |    |              |            |              |
|-----|----------------------------------------------------|---------|----|--------------|------------|--------------|
| 80  | CRONÔMETRO DE MÃO DIGITAL                          | UNIDADE | 8  | ANYTIME      | R\$ 122,36 | R\$ 978,88   |
| 81  | CK-MB CINÉTICO                                     | UNIDADE | 8  | BIOTECNICA   | R\$ 488,00 | R\$ 3.904,00 |
| 82  | CONTROLE- RH                                       | KIT     | 8  | EBRAM        | R\$ 38,76  | R\$ 310,08   |
| 83  | DENGUE IGG/IGM- TESTE RÁPIDO                       | CAIXA   | 8  | ECO          | R\$ 225,00 | R\$ 1.800,00 |
| 84  | DENGUE NS1- TESTE RÁPIDO                           | KIT     | 8  | ECO          | R\$ 419,11 | R\$ 3.352,88 |
| 85  | DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA VIDRARIA-1000ML         | FRASCO  | 10 | RIOQUIMICA   | R\$ 139,00 | R\$ 1.390,00 |
| 86  | FAL(FOSFATASE ALCALINA) CINÉTICO                   | FRASCO  | 8  | VIDA         | R\$ 172,88 | R\$ 1.383,04 |
| 87  | FITA DE IMPRESSORA SEMIAUTOMATICO                  | UNIDADE | 5  | MASTERPRINT  | R\$ 34,02  | R\$ 170,10   |
| 88  | FR(FATOR REUMATÓIDE) LÁTEX                         | UNIDADE | 8  | VIDA         | R\$ 124,58 | R\$ 996,64   |
| 89  | HEMOGLOBINA                                        | KIT     | 8  | BIOLCIN      | R\$ 893,43 | R\$ 7.147,44 |
| 90  | HIV 1/2 (CASSETE)- TESTE RÁPIDO                    | KIT     | 8  | MEDLEVENSOHN | R\$ 146,00 | R\$ 1.168,00 |
| 91  | HCV (CASSETE)- TESTE RÁPIDO                        | KIT     | 8  | ECO          | R\$ 202,00 | R\$ 1.616,00 |
| 92  | HBSAG (CASSETE)- TESTE RÁPIDO                      | KIT     | 8  | BIOLCIN      | R\$ 158,00 | R\$ 1.264,00 |
| 93  | HCG TESTE RÁPIDO CX/100                            | KIT     | 8  | LABOR IMPORT | R\$ 154,00 | R\$ 1.232,00 |
| 94  | INFLUENZA A/B- TESTE RÁPIDO                        | CAIXA   | 8  | ECO          | R\$ 310,92 | R\$ 2.487,36 |
| 95  | INFLUENZA AB H1N1- TESTE RÁPIDO                    | CAIXA   | 8  | ECO          | R\$ 283,00 | R\$ 2.264,00 |
| 96  | KIT REAGENTE/CONTROLE NYCOCARD HBA1C               | CAIXA   | 8  | ECO          | R\$ 299,00 | R\$ 2.392,00 |
| 97  | LIPASE-ENZIMÁTICA                                  | CAIXA   | 8  | VIDA         | R\$ 580,00 | R\$ 4.640,00 |
| 98  | LDH(LACTATODESIDROGENASE)                          | CAIXA   | 18 | VIDA         | R\$ 146,84 | R\$ 2.643,12 |
| 99  | PADRÃO DE HEMOGLOBINA                              | FRASCO  | 18 | BIOCON       | R\$ 52,17  | R\$ 939,06   |
| 100 | PROTEINA TOTAL                                     | FRASCO  | 18 | VIDA         | R\$ 139,47 | R\$ 2.510,46 |
| 101 | RUBÉOLA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO                     | KIT     | 8  | ECO          | R\$ 263,00 | R\$ 2.104,00 |
| 102 | SÍFILIS (SOROLOGIA)- TESTE RÁPIDO                  | KIT     | 8  | ECO          | R\$ 120,00 | R\$ 960,00   |
| 103 | SANGUE OCULTO FEZES -TESTE RÁPIDO                  | KIT     | 8  | EBRAM        | R\$ 161,00 | R\$ 1.288,00 |
| 104 | TOXOPLASMOSE IGG/IGM - TESTE RÁPIDO                | CAIXA   | 8  | ECO          | R\$ 278,00 | R\$ 2.224,00 |
| 105 | TUBERCULOSE IGG/IGM - TESTE RÁPIDO                 | KIT     | 8  | ECO          | R\$ 364,00 | R\$ 2.912,00 |
| 106 | TAP (TEMPO DE ATIVIDADE DA TROPONINA)              | KIT     | 8  | WAMA         | R\$ 257,00 | R\$ 2.056,00 |
| 107 | TTPA(TEMPO DE TROMBOPLASTIA)-TEMPO PARCIAL ATIVADO | KIT     | 8  | WAMA         | R\$ 255,00 | R\$ 2.040,00 |



Prça Coronel João Sá,  
665, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [pmchorrocho@gmail.com](mailto:pmchorrocho@gmail.com)

*[Assinatura]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:25  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 55976baf-7bb9-4e4e-b364-092f489c1392

|             |                                                       |     |    |        |            |                |
|-------------|-------------------------------------------------------|-----|----|--------|------------|----------------|
| 108         | VIRUS RSV(VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO)- TESTE RÁPIDO | KIT | 8  | BIOCON | R\$ 353,00 | R\$ 2.824,00   |
| 109         | VDRL PRONTO PARA USO                                  | KIT | 25 | WAMA   | R\$ 116,99 | R\$ 2.924,75   |
| VALOR TOTAL |                                                       |     |    |        |            | R\$ 256.635,01 |

**6.3. - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.**

**6.4. - A CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**6.5. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**6.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.**

**6.7. - A LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

**II - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

**III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

**IV - Prova de regularidade para com o FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

**V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

**VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1. - Eventuais alterações no contrato** devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2. - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis**



Praca Coronel João So.  
665, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [pmchorrocho@gmail.com](mailto:pmchorrocho@gmail.com)

*Uilde Irla de Oliveira*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UIDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:25  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 55976baf-7bb9-4e4e-b364-0921489c1392

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.3.** - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

**7.4.** - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**8.1.** - O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**8.2.** - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

**8.3.** - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó/BA, todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

#### CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

**9.1.** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**9.2.** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**9.3.** - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**9.4.** - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Chorrochó o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

**9.5.** - A **CONTRATADA** terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Chorrochó. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Chorrochó, que procederá ao seu exame.



Prça Coronel João Sá,  
065, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [pmchorrocho@gmail.com](mailto:pmchorrocho@gmail.com)

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:25  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 55976bat-7b9d-4ede-b364-092f489c1392

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** – A CONTRATADA além das obrigações contidas no Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:

**10.2.** – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos insumos destinados ao laboratório de análises clínicas ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**10.3.** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**10.4.** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**10.5.** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**10.6.** – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

**10.7.** – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**10.8.** – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**10.9.** – Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**10.10.** – Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

**10.11.** – Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**10.12.** – Aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.13.** – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

**10.14.** – Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**10.15.** – Entregar os insumos destinados ao laboratório de análises clínicas em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** – São obrigações do contratante:

**11.1.1.** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

**11.1.2.** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Prça Coronel João Sá,  
666, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [pmchorrocho@gmail.com](mailto:pmchorrocho@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:25  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 55976baf-7bb9-4e4e-b364-092f489c1392

**11.1.3.** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.4.** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.1.5.** - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11.1.6.** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### **12.2. - ADVERTÊNCIA**

**12.2.1.** - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

### **12.3. - MULTA**

**12.3.1.** - Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**12.3.2.** - Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**12.3.3.** - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3.4.** - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

**12.3.5.** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

**12.3.6.** - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

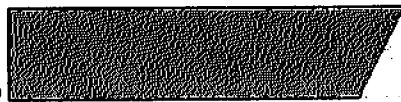
**12.3.7.** - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

### **12.4. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

**12.4.1.** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

### **12.5. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

**12.5.1.** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao



Praça Coronel João Sá,  
665, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [pmchorrocho@gmail.com](mailto:pmchorrocho@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:25  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 55976bat-7bb9-4ede-b364-0921489c1392

Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

**12.6.** - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

**12.7.** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**12.8.** - Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa a **Sra. ALINE MEIRELE DO NASCIMENTO LIMA SÁ**, portadora de RG nº. 0916518248 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 000.813.755-22, residente e domiciliada na Rua José Vicente Ferreira, s/n, centro, Distrito de Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, como FISCAL de contrato:

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

**14.1.** - São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:

**14.1.1.** - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**14.1.2.** - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**14.1.3.** - Fiscalizar sua execução;

**14.1.4.** - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**14.1.5.** - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**14.1.5.1.** - Risco à prestação de serviços essenciais;

**14.1.5.2.** - Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**14.2.** - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

**14.3.** - Na hipótese prevista 14.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

**15.1.** - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

**15.2.** - A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº. 14.133/2021.



Praça Coronel João Sá,  
665, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [pmchorrocho@gmail.com](mailto:pmchorrocho@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:25  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 55976baf-7bb9-4e4e-b364-092f489c1392

**15.3.** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.** - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

**15.5.** - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

**15.6.** - As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**16.1.** - A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei nº. 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL**

**17.1.** - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 067/2026 – Edital de Licitação nº. 034/2026 - Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2026 – Ata de Registro de Preços nº. 022/2026, em todos os seus termos, anexos e condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** - Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

**19.2.** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**19.3.** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento

**19.4.** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**19.5.** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



Praca Coronel João Sá,  
666, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [pmchorrocho@gmail.com](mailto:pmchorrocho@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:25  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 55976baf-7bb9-4e4e-b364-092f489c1392

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Chorrochó-BA, 28 de julho de 2026.

*Pascoal Almeida Lima Tercius*

**PASCOAL ALMEIDA LIMA TERCIUS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

**M E A SUPRA  
COMERCIAL  
LTDA:10731996000169**

Assinado digitalmente por M E A SUPRA COMERCIAL  
LTDA:10731996000169  
ID: C=BR, O=ICM-Brasil, S=BA, L=ALUIO DE FREITAS,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=13471747000170, OU=indicador de  
CNPJ E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2026.07.28 14:53:22-03:00  
Fórm PDF Reader Versão: 2025.2.0

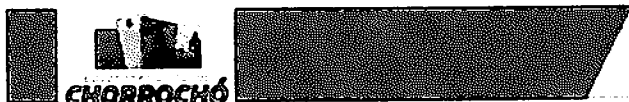
**M&A SUPRA COMERCIAL LTDA  
Marco Antônio Crisóstomo Portela  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF/MF n.º:

*[Assinatura]*

CPF/MF n.º: 063 427 985-85



Prça Coronel João Sá,  
665, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [pmchorrocho@gmail.com](mailto:pmchorrocho@gmail.com)



## Portarias

Secretaria Municipal de  
Saúde



**CHORROCHÓ**

### PORTARIA Nº. 007/2026

#### NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **ALINE MEIRELE DO NASCIMENTO LIMA SÁ**, portadora de RG nº. 0916518248 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 000.813.755-22, residente e domiciliada na Rua José Vicente Ferreira, s/n, centro, Distrito de Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2026, Edital de Licitação nº. 034/2026, Processo Administrativo/Licitatório nº. 067/2026, Ata de Registro de Preços nº. 022/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Insumos destinados ao laboratório de análises clínicas, da Secretaria Municipal de Saúde de Chorrochó-BA, conforme Contrato Administrativo nº. 080/2026.

**Art. 2º.** - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



**CHORROCHÓ**

Rua Marechal Costa e Branco,  
s/nº, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [pmchorrocho@gmail.com](mailto:pmchorrocho@gmail.com)



Secretaria Municipal de  
Saúde



GOVERNADOR DO ESTADO  
**CHORROCHÓ**  
GOVERNADOR DO MUNICÍPIO

- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

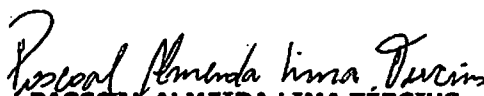
**Art. 3º.** - À Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 28 de julho de 2026.

  
**PASCOAL ALMEIDA LIMA TÉRCIUS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Secretário Municipal de Saúde



Rua Marechal Castelo Branco,  
s/nº, Centro, CEP: 46.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [amchorrocho@gmail.com](mailto:amchorrocho@gmail.com)